



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

**Ofício GP 1.5.5 – 548/19**

Em 13 de junho de 2019

Ao Excelentíssimo Senhor  
**EDNALDO DOS SANTOS PASSOS**  
Presidente da Câmara  
Municipal de Praia Grande

Em atenção à INDICAÇÃO Nº 567/19, de autoria da vereadora JANAINA BALLARIS, a Secretaria de Assuntos de Segurança Pública (Seasp) informou que, em razão de reclamações de municípios, recebidas pela Ouvidoria Municipal e pelo CICOE-PG, haviam sido confeccionadas placas informativas referentes à proibição da presença de animais domésticos na praia.

Essas placas encontram-se instaladas ao longo de todo o calçadão, em conformidade com o que preconiza o artigo 98, inciso VII, da Lei nº 657, de 5 de junho de 1989 – lei que instituiu o Código de Posturas do município. Tal sinalização visa colaborar com o trabalho realizado pelos fiscais das Secretarias de Urbanismo e de Meio Ambiente, fiscalização que conta com o apoio da Guarda Civil Municipal (GCM). A Seasp afirmou que a GCM foi orientada a reforçar o trabalho de conscientização dos tutores de animais acerca da proibição.

Atenciosamente,

**ANDERSON MENDES**

Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

AM/hrmn